

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 817, DE 2019

Confere ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

Autora: Deputada ANGELA AMIN

Relator: Deputado SANTINI

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Ângela Amin, visa conferir ao Município de Urupema, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Frio.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O reconhecimento de que uma localidade pode ser considerada a capital nacional do frio transcende a mera verificação de termômetros.

Muitas manifestações da cultura surgem a partir do clima - desde o vestuário e formas específicas e criativas de fazê-lo, à culinária e à

fabricação de utensílios, o artesanato – até a organização de festivais de inverno que abarcam as várias manifestações das artes. Os cenários e paisagens frias e seu impacto sobre as pessoas suscitam temas que inspiram obras na literatura, na música, no cinema e no teatro.

O município de Urupema destaca-se por uma condição específica, no caso, pelo clima frio, com temperaturas que podem ultrapassar os dez graus negativos (-10°C).

Em Urupema há um campus do Instituto Federal de Santa Catarina em que se desenvolve gastronomia com identidade serrana, com receitas de, por exemplo, sopa de inhame com pinhão, hambúrguer com pão de erva-mate, carne e queijos produzidos na Serra, de *catchup* de araçá, do canapé com pão de milho, de *chutney* de goiaba serrana, entre outros, os quais harmonizados com vinhos finos, típicos de altitudes, agradaram muitos paladares. Entre as bebidas típicas, pode se mencionar o ponche com cascas de goiaba e o suco quente de maçã com marcela e especiarias.

Diante do exposto, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 817, de 2019

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado SANTINI
Relator